



1º TERMO ADITIVO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº131/2023 - Data: de 12
de julho de 2023.

SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO	3
1.1 – OBJETIVO	3
1.3 – BASE LEGAL	3
2 – CONTEÚDO	3
2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
2.2 – DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.3.2 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023	5
2.2 – DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.4 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023	7
3 – DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – OBJETIVO

Este Termo Aditivo tem por objetivo atualizar a Política de Investimentos de 2023, nos termos aprovados em 30 de março de 2023, em reunião ordinária dos membros do Conselho de Administração.

1.3 – BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPS brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

2 – CONTEÚDO

2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 39, §4º, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, prevê:

Art. 39. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Prevê também o art. 7, I, “a”, da resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios:

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic);

Com base nesses dispositivos legais, por deliberação do Conselho de Administração, aprovou-se o acréscimo de 0,30 (trinta centésimos) à taxa juros parâmetro inicialmente estabelecida na Política de Investimentos de 2023. Aprovou-se também o acréscimo na meta de investimentos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), de 1% para 40%, sendo que esse percentual será atingido a partir de migração gradativa das cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), ou compromissadas lastreadas nesses títulos (art. 7º, I, “b”, da Resolução CMN nº 4.963/2021).

2.2 – DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.3.2 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023

Em razão da aprovação pelo Conselho de Administração do acréscimo na meta de investimentos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), de 1% para 40%, sendo que esse percentual será atingido a partir de migração gradativa das cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), ou compromissadas lastreadas nesses títulos, passa-se a constar na Política de Investimentos de 2023 a seguinte alteração, exclusivamente na parte abaixo descrita:

Texto original:

[...]

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação				Política de Investimento		
		Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)	
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".			100,00%	0,00%	1,00	100,00%	
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	207.518.382,76	66,96	100,00%	0,00%	62,00	100,00%	
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%	0,00	100,00%	
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%	0,00	5,00%	
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	70.373.937,46	22,71	60,00%	0,00%	24,00	60,00%	
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%	0,00	60,00%	
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%	
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	0,00	5,00%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	6.620.707,68	2,14	5,00%	0,00%	2,00	5,00%	
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	0,00	5,00%	
	Subtotal	284.513.027,90	91,81	-	0,00%	89,00	-	
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	7.470.399,50	2,41	30,00%	0,00%	4,00	30,00%	
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	0,00	30,00%	
	Subtotal	7.470.399,50	2,41	-	0,00%	4,00	-	
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%	0,00	10,00%	
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%	0,00	10,00%	
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	9.450.015,42	3,05	10,00%	0,00%	3,00	10,00%	
	Subtotal	9.450.015,42	3,05	-	0,00%	3,00	-	
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	7.943.865,29	2,56	10,00%	0,00%	3,00	10,00%	
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%	0,00	5,00%	

	FI “Ações - Mercado de Acesso”- Art. 10, III			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	Subtotal	7.943.865,29	2,56	-	0,00%	3,00	-
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	Subtotal			-	0,00%	0,00	-
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	Subtotal			-	0,00%	0,00	-
		309.923.298,17	100,00	100,00			

$$[\dots]$$

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.			100,00%	0,00%	40,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	207.518.382,76	66,96	100,00%	0,00%	23,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%	0,00	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, “a”	70.373.937,46	22,71	60,00%	0,00%	24,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”			60,00%	0,00%	0,00	60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	6.620.707,68	2,14	5,00%	0,00%	2,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	Subtotal	284.513.027,90	91,81	-	0,00%	90,00	-
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	7.470.399,50	2,41	30,00%	0,00%	4,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	0,00	30,00%
	Subtotal	7.470.399,50	2,41	-	0,00%	4,00	-
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%	0,00	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%	0,00	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	9.450.015,42	3,05	10,00%	0,00%	3,00	10,00%
	Subtotal	9.450.015,42	3,05	-	0,00%	3,00	-
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	7.943.865,29	2,56	10,00%	0,00%	3,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	FI “Ações - Mercado de Acesso”- Art. 10, III			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	Subtotal	7.943.865,29	2,56	-	0,00%	3,00	-
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	Subtotal			-	0,00%	0,00	-
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	Subtotal			-	0,00%	0,00	-
		309.923.298,17	100,00	100,00			

2.2 – DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.4 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023

Em razão da aprovação pelo Conselho de Administração do acréscimo de 0,30 (trinta centésimos) à taxa juros parâmetro inicialmente estabelecida na Política de Investimentos de 2023, passa-se a constar na Política de Investimentos de 2023 a seguinte alteração, exclusivamente na parte abaixo descrita:

Texto original:

[...]

*Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL do **FAZPREV** em 2023 será de **IPCA + juros de 4,76% aa.***

Texto atualizado:

[...]

*Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL do **FAZPREV** em 2023 será de **IPCA + juros de 5,06% aa.***

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração do presente Termo Aditivo, conforme determina a legislação vigente, ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Essa alteração passa a ser parte integrante da Política de Investimentos.

As demais disposições da Política de Investimentos de 2023 permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande-PR, 05 de julho de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906

Assinado de forma digital por ANDERSON
GABRIEL HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.07.11 15:48:27 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO

DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV

DECRETO 6496/2022